

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **114/2008-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “b”, da Lei nº 3.808/81, **2º TENENTE-PM, matrícula nº 011730-7 RG-10.4477-78, FRANCISCO GOMES DE SOUSA**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º TENENTE PM**, no valor de R\$ 1.832,13 (Hum mil, oitocentos e trinta e dois reais e treze centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **001/09-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, 011854-X, GIP/10.4730, FRANCISCO BARBOSA DANTAS** da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **013/2009-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, de **GONÇALO GOMES DE CASTRO, SOLDADO-PM, matrícula 011769-2, GIP/10.4556**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **010/09**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos do disposto de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, ANTONIO JOSÉ DIAS,**

GIP.10-4412, matrícula 011669-6, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **115/2008**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada nos termos do disposto no Art. 88, Inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, JOSÉ CARDOSO DE ALMEIDA, GIP-10.4442, matrícula 011677-7**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.149,84 (Hum mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **021/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada nos termos do disposto de acordo com o Art. 91, Inciso VII, da Lei nº 3.808/81, c/c a Lei nº 5.378/04, **SOLDADO-PM CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA, GIP-10.10907, matrícula nº 082600-6**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 548,43 (Quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **003/09**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFÍCIO, nos termos do disposto de acordo com Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **PAULO CESAR PEREIRA DE SOUZA, SOLDADO-PM, matrícula nº 014017-1, RG-105140973-6**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO “PM”**, no valor de R\$ 1.069,86 (Hum mil, sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.